

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Make Line Comercial Ltda Me		
CNPJ: 05.416.754/0001-40	Telefone: 1150603032	Email:
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 167, 0, CENTRO, São Roque/SP, CEP: 18130-440		
Representante: Sara Gabriel Vianna - CPF: 357.426.978-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0027396 - FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	MAKELINE	UNIDADES	100,00	20,000	2.000,00
26	0027397 - FIXADOR DE CÂNULA DE TUBO OROTRAQUEAL	MAKELINE	UNIDADES	100,00	20,000	2.000,00

Importa a presente em R\$ 4.000,00, (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Sara Gabriel Vianna–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1FDBD6A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2023. Edição 2957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC - EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2023 - RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

Retificação nº 01 do Edital nº 001/2023

EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2023, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

- a) Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Edital do Carnaval Santacruzense Edição 2023, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste em apoiar e contemplar os projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como: Blocos de Rua, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro a título de ajuda de custo no exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) há pelo menos um (01) ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

2.1.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.1.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2023, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e também em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.1.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Comissão **Intersetorial**, Ficarà Responsável Pela Organização do Carnaval, uma vez que é a entidade promotora e organizadora dos eventos sócio-culturais do município e dos Desfiles dos Blocos Carnavalescos de Santa Cruz, no Carnaval de 2023.

3.2- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Intersetorial:

- a) Solicitação de policiamento junto ao batalhão de Polícia Militar, através de ofício;
- b) Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)
- c) Solicitação de autorização para queima de fogos, se for o caso, através de ofício, junto à Polícia Civil;
- d) Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.
- e) Comunicação por escrito (a) a autoridade de policiamento rodoviário federal sobre a travessia na BR -226 que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e local de saída dos blocos carnavalescos, será na **Rua Manoel Cícero de Lima** (Rua da Caixa Econômica Federal), Centro, neste município.

3.5- O horário de concentração será a partir das 19:30 hs do dia 18 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar dos Desfiles de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos, que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão Inter setorial do Carnaval -Edição 2023.

3.8- Somente receberão ajuda de custo em valor integral aqueles blocos que já desfilaram nos anos anteriores e que estejam com a sua prestação de contas quitadas. Já os demais blocos que nunca desfilaram e só foram criados e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2022, só receberão recurso financeiro caso já possuam um ano de cadastramento na referida Secretaria.

4- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

4.1. A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pelo chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5-. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município, no horário das 8:00 às 12:00 hs das 14:00 às 17 horas no período de 23/01 a 30/01 de 2023.

5.2 - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

Documentação Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição anexo I

- b) Projeto – Anexo II
- c) Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;
- e) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;

- f) Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto.
- g) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal.
- h) A Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (anexo III), dispensa a relação com os nomes dos componentes dos blocos ou escola de samba, se houver.

Documentação Pessoa Física

Ficha de Inscrição anexo I

b) Projeto – Anexo II

c) Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

d) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações

e) Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do responsável;

f) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal

g) A Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (anexo III), dispensa a relação com os nomes dos componentes dos blocos ou escola de samba, se houver

5.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2023.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

5.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 4.3.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

7- DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1- Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

7.2. Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

7.4. A lista de habilitados dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

7.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6- Havendo apenas dezoito (18) ou menos blocos carnavalescos inscritos para o carnaval de 2023, desde que cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC há pelo menos 01 ano e que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com o Prêmio (ajuda de custo) estabelecido pelo presente edital.

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1. A Comissão intersetorial é composta por membros designados pelo prefeito municipal através de portaria.

8.2. Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

c) Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade (de 1 a 5 pontos);

8.3. Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

8.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

8.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.

8.6. A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

9- DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha - 40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

9.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

9.5. Após análise, os resultados dos recursos, se houver, serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

10- DOS DESFILES

10.1- Os Blocos que se apresentarem no dia 18 de fevereiro, sábado, na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverão obedecer a programação formulada pela Comissão Intersetorial.

10.2- O primeiro bloco a se apresentar na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverá estar organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 19h30 para aguardar o sinal de alerta que será dado às 19h45 e o último sinal, que será dado às 20h00 para o início do desfile e a contagem de tempo de 20 (vinte) minutos para que o último componente do Bloco Carnavalesco transponha a linha demarcatória de final do desfile.

10.3- O segundo Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 18 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h10, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h20 para início do desfile.

10.4- O terceiro Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 18 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h20, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h35 para início do

desfile.

10.5- Havendo apenas uma escola de samba participando do desfile, esta será em comum acordo, a última a desfilar e será considerada a atração de encerramento do desfile.

10.6- Os demais Blocos que sucederão ao primeiro terço, também, o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para seu desfile cumprindo, entretanto, o intervalo de 20 minutos entre um e outro.

10.7- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado à Comissão Intersetorial.

11- DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção (ajuda de custo), se obrigam a apresentar, em seus desfiles, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2 - Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados, devendo registrar os números em formulários apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de início do desfile. A assinatura do formulário de Conferência pelo integrante da agremiação, devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de início do desfile.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2023, expirando-se o prazo no dia 18 de março.

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a do mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2024.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de intersectorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão intersectorial documento informando data, horário e local de saída dos respectivos desfiles com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da referida apresentação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

a) Membros da Comissão Intersetorial e funcionários da SEMUC;

b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

d) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência,

inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

e) pendência na prestação de contas ou ausência da contrapartida cultural da lei Aldir Blanc

13- DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2024 e 2025.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2024 e 2025, além das responsabilidades penais vigentes.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados com a participação no desfile, poderão se apresentar na arena momesca (Praça Coronel Ezequiel) com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos politiqueros, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2024 e 2025 e se não tiver recebido ajuda de custo (recurso financeiro) ficará fora dos desfiles dos anos 2024, 2025 e 2026, além das responsabilidades penais vigentes.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTA

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título de ajuda de custo para o Carnaval Edição 2023, obrigado a apresentar sua prestação de contas junto ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 18/02/2022.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2023, expira no dia 18 de junho de 2023.

14.3- O Bloco Carnavalesco que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punido com redução de 5% (cinco por cento) ao mês na verba de subvenção para o Carnaval de 2024, a contar do prazo limite.

14.4- caso não haja a prestação de contas, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2024.

14.5- A prestação de contas referida no item 14.1 será um relatório das atividades culturais desenvolvidas pelos blocos ou escola de samba

15- DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem de Desfiles do Carnaval 2023, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2- Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo.

15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO)

16.1. O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2023, mediante a disponibilidade de recursos à época.

16.2. Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.3. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC para realizar até 02 (duas) apresentações em público como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.4. Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz e a Secretaria municipal de Cultura- SEMUC, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título, produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.5 Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público do meio ambiente.

16.6. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.7. Como forma de divulgação da ajuda de custo (apoio financeiro) recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc.).

16.8- Os recursos para distribuição as agremiações carnavalescas a título de ajuda de custo, estão contidos no anexo IV do presente edital (mapa com porte e valores a ser distribuídos as agremiações carnavalescas)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles Oficiais, que se encerram no dia 18 de fevereiro, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz).

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração (Rua Manoel Cícero de Lima), e Áreas de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz)

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

ANEXO IV- Mapa com porte e valores a ser distribuídos as agremiações carnavalescas

ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz, encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas.)

17.6- *A contribuição financeira a título de ajuda de custo distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento, cuja retificação nº 01 do presente edital, traz as alterações nos valores financeiros aos blocos carnavalescos nesta edição de 2023.*

17.7-O mapa com o porte dos blocos carnavalescos leva em consideração os dados cadastrados no credenciamento (cadastro) cultural de 2020 e servirá de parâmetro para o pagamento da ajuda custo aos blocos neste ano de 2023.

17.8- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Titular da pasta da secretaria municipal de cultura, em consenso com a comissão Inter setorial.

17.9-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2023

Ivanildo Ferreira Lima Filho

Prefeito Municipal

Anexo I – Edital Carnaval 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC

CARNAVAL 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:

Data da Fundação do Bloco:	Quantidade de Componentes:
Contato:	Email:
PORTE :	

Santa Cruz/RN ____/____/2023.

Assinatura do responsável

Comissão Organizadora

EDITAL CARNAVALESCO ANEXO II	
Edição 2023	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:	
TÍTULO:	
2. CATEGORIA	
A – BLOCO DE RUA () B – ESCOLA DE SAMBA C- () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS	
3. PROPONENTE:	CPF:
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)	
6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS	
7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO	
DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO	ANOS DE ATUAÇÃO
____/____/____	DE 02 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS () MAIS DE 10 ANOS ()
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II- NOME DA AGREMIÇÃO:		
2. DECLARAÇÃO		
Declaramos que, _____, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2023 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN ____/____/2023.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF

Assinatura

EDITAL CARNAVALESCO 001/2023
ANEXO IV

ANEXO IV MAPA COM PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS					VALORES PARA 2023	
CATEGORIA	QUANTIDADE DE COMPONENTES	DE	Nº PORTE	VALOR Unitário 2023	QTDE DE BLOCOS (vagas)	VALOR TOTAL 2023
BLOCOS CARNAVALESCOS	De 50 a 250		5	2.000,00	14 BLOCOS	28.000,00
	De 251 a 400		4	2.400,00	02 BLOCOS	4.800,00
	De 401 a 900		3	2.800,00	-	-
	De 901 a 1.200		2	3.200,00	-	-
	De 1.201 em diante		1	4.000,00	02 BLOCOS	8.000,00
	-		-	-	18 BLOCOS	40.800,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
EDITAL CARNAVALESCO Nº 01/2023

NOME DO PROPONENTE:

2. NOME DO PROJETO/ BLOCO:**3. Premiação a qual deseja concorrer**

CATEGORIA:

A - BLOCO DE RUAB - ESCOLA DE SAMBAC - OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS**4. ETAPA DA AVALIAÇÃO** HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental) Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)**RECURSO:****LOCAL E DATA:****ASSINATURA:**

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:22C18947

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2023. Edição 2957
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		
CNPJ: 07.752.236/0004-76	Telefone: 5137187631	Email:
Endereço: Rua Itambé, 0, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, CEP: 07171-200		
Representante: Mauricio Buboltz Spengler - CPF: 0187594104		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0034687 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ANHUI EASYWAY MEDICAL/GLOMED	UNIDADES	26250,00	1,290	33.862,50

Importa a presente em R\$ 33.862,50, (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Mauricio Buboltz Spengler–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:417A5848

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2023. Edição 2957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610 , Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0034637 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNID..	MEDIX	caixas	300,00	17,000	5.100,00
2	0034638 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNID..	MEDIX	caixas	300,00	17,000	5.100,00
4	0027290 - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNID.OS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR	MEDLEVENSOHN	UNIDADES	500,00	39,000	19.500,00
23	0034642 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA,	SHALON	caixas	100,00	70,000	7.000,00
24	0034643 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	caixas	200,00	70,000	14.000,00
74	0034664 - ÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO -A VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO É FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PODE SER IDENTIFICADA PELA COR VERDE. ESTE PRODUTO POSSUI MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE	TEXCARE	UNIDADES	50,00	0,700	35,00
75	0034665 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UNIDADES	20000,00	0,700	14.000,00
76	0034666 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	TEXCARE	UNIDADES	15000,00	0,700	10.500,00
77	0034763 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TEXCARE	Unidade	5000,00	0,700	3.500,00
78	0034667 - DEGERMANTE ANTISSÉPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 4%. INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FR COM1000 ML	RIOQUIMICA	LITROS	500,00	20,000	10.000,00
101	0034685 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNIDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	MEDIX	UNIDADES	1000,00	0,480	480,00
106	0034689 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	ACCUMED	UNIDADES	100,00	39,000	3.900,00
115	0034697 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTRAL Nº 14- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA	DESCARPACK	UNIDADES	500,00	2,000	1.000,00
127	0034708 - LENCOL PARA MACA SEM ELASTICO. COMPOSICAO APROXIMADA DE 70% ALGODAOE30% POLIESTER, COM NO MINIMO 180 FIOS, A TRAMA DEVE SER FECHADA, JUSTA, NAO TRANSPARENTE, CONFORTAVEL AO CONTATO, COM BARRAS NOS 04 LADOS (ACABAMENTO BAINHA SIMPLES MINIMO DE 01 CM). MEDIDAS: 220 X 140CM. COR: AZUL HOSPITALAR. PERSONALIZACAO: LOGOMARCA EM SILK-SCREEN ESF/UBS, VERSAO HORIZONTAL, CARACTERES DE COR AZUL DE TAMANHO APROXIMADO DE 22 CMDE COMPRIMENTO E 9,6 CM DE ALTURA, DEVE SEGUIR AS INFORMACOES TECNICAS QUE CONSTAM NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTERIO DASAUDE, SER IMPRESSA NA FRENTE E CENTRALIZADA, NAO DESBOTAVEL	LF	UNIDADES	750,00	30,000	22.500,00

	E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
128	0034771 - LENCOL PARA MACA SEM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER. COM NO MÍNIMO 180 FIOS, A TRAMA DEVE SER FECHADA, JUSTA, NÃO TRANSPARENTE, CONFORTÁVEL AO CONTATO, COM BARRAS NOS 04 LADOS (ACABAMENTO BAINHA SIMPLES MÍNIMO DE 01 CM). MEDIDAS: 220 X 140CM. COR: AZUL HOSPITALAR. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA EM SILK-SCREEN ESF/UBS, VERSÃO HORIZONTAL, CARACTERES DE COR AZUL DE TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM DE COMPRIMENTO E 9,6 CM DE ALTURA, DEVE SEGUIR AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTAM NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SER IMPRESSA NA FRENTE E CENTRALIZADA, NÃO DESBOTÁVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	LF	Unidade	250,00	30,000	7.500,00
144	0034774 - RINGER COM LACTATO, FR COM 500 ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	FRESENIUS	FRASCO	3750,00	12,700	47.625,00
146	0034775 - RINGER SIMPLES, FR COM 500 ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	FRESENIUS	FRASCO	3750,00	12,800	48.000,00

Importa a presente em R\$ 219.740,00, (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:56BABED0

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2023. Edição 2957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022-PREGÃO ELÉTRICO Nº 090/2022**

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA , 0 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: Rodrigo Fernandes de Carvalho - CPF: 035.251.824-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0034668 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FR COM 50 TIRAS	medlevensohn	caixas	3750,00	22,400	84.000,00
81	0034669 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL	MEGAFRAL	PACOTES	3750,00	12,000	45.000,00
86	0034673 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50	MEDIX	UNIDADES	7500,00	6,000	45.000,00
91	0034677 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UNIDADES	15000,00	0,560	8.400,00
143	0034730 - RINGER COM LACTATO, FR COM 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO-A	11250,00	11,000	123.750,00
145	0034731 - RINGER SIMPLES, FR COM 500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO-A	11250,00	10,000	112.500,00

Importa a presente em R\$ 418.650,00, (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rodrigo Fernandes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B8EF941F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2023. Edição 2957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 013/2023 – GAB

Portaria nº. 013/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO**, CPF nº. **328.****-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D2AB14A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2023. Edição 2957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>